



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Apoio Pedagógico**

DESPACHO

PROTOCOLO: [SEI nº 002.00001402/2024-51](#)

INTERESSADO: Gabinete do Vereador Sérgio Santa Cruz

ASSUNTO: Ofício 1236/2024 - Requerimento N° 108/2024: informações sobre a presença de acompanhantes especializados nas salas de aula.

Trata-se do [Ofício 1236/2024](#) do Gabinete do Vereador Eduardo Leite – Câmara Municipal de Santo André - dirigido ao “Governo do Estado de São Paulo solicitando informações sobre a presença de acompanhantes especializados nas salas de aula do ensino público das escolas estaduais”, conforme Requerimento N° 108/2024:

Itens do Requerimento N° 108/2024

Há quantos acompanhantes especializados em todas as salas de aulas do ensino público estadual que contenham alunos autistas?

Quais os procedimentos necessários que os pais de alunos autistas devem realizar para garantir o direito de ter acompanhante especializado na sala de aula do seu filho autista?



O Centro de Apoio Pedagógico - CAPE, do Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado - DEMOD, da Coordenadoria Pedagógica – COPED, órgãos técnicos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo - SEDUC/SP, no exercício das suas atribuições normativas vem, respeitosamente, apresentar informações para atendimento aos itens do [Requerimento N° 108/2024](#) (pág. 2), como segue:

Preliminarmente, esclarecemos que conforme estabelecido pela Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e pela Resolução SEDUC 21 de 21-6-23, a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - SEDUC dispõe atualmente de apoios, recursos e serviços que garantem um acompanhamento especializado a todos os estudantes elegíveis da Educação Especial, por meio do trabalho do Professor Regente, Professor Especializado da Sala de Recursos, do Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo, do Profissional de Apoio Escolar, além do fornecimento de serviço de transporte, material escolar, mobiliário e recursos pedagógicos de acessibilidade e de tecnologia assistiva.

Assim, para apoiar efetivamente os estudantes com deficiência e com TEA/TGD, enfatizamos o Atendimento Educacional Especializado - AEE, que é um serviço disponibilizado que tem como característica complementar ou suplementar no apoio do processo de aprendizagem. Ele acontece por meio de docente devidamente habilitado por área (deficiência auditiva, visual, física/motora, intelectual, TEA ou altas habilidades/superdotação), que atua na mediação pedagógica necessária ao atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes. Esse profissional é responsável por analisar as potencialidades e capacidades do estudante e elaborar o Plano de Atendimento Individualizado, de forma que as ações empreendidas

por todos os professores possam convergir para a inclusão e



Autenticar documento em <https://camerasimpapel.imsandrea.sp.gov.br/> e verificar a autenticidade com o identificador 310033003400350034002000A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.00001402/2024-51 / pg. 2

Despacho Parecer CAPE (00256662)

desenvolvimento do estudante.

Ainda para fomentar a cultura inclusiva, a SEDUC disponibiliza um professor especializado somente para o Projeto Ensino Colaborativo, que corrobora para acessibilização curricular e articulação entre o professor especializado e os professores regentes das classes comuns, com vistas às estratégias de inclusão de todos estudantes elegíveis aos serviços da Educação da Unidade Escolar.

Desse modo, apresentamos abaixo o quantitativo atual de professores/profissionais dedicados à Educação Especial:

PROFISSIONAL	QUANT.
PROFESSORES AEE - SALA DE RECURSO	3.002
PROFESSORES AEE - MODALIDADE ITINERANTE	1.463
PROFESSORES NO PROJETO ENSINO COLABORATIVO	3.109
PROFESSORES INTÉRPRETE DE LIBRAS	1.097
PROFESSORES EM ATENDIMENTO DOMICILIAR	171
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA	8.326

fonte: CGRH e CISE março/2024

Esses profissionais são dedicados a oferecer suporte e assistência aos



com o identificador 3100330034003500340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Despacho Parecer CAPE (00256662) Brasileira - ICP-Brasil.00001402/2024-51 / pg. 3

estudantes elegíveis, para que tenham acesso a uma educação de qualidade. Ainda cabe ressaltar que os apoios, recursos e serviços oferecidos pelo Decreto nº 67.635/2023 estão em fase de ampliação (como no caso do AEE e do Projeto Ensino Colaborativo); em fase de adequação (como o conjunto de recursos de tecnologia assistiva); em fase de aprimoramento e/ou em fase de preparação ingressando-se na esfera dos documentos tendentes à contratação de profissionais de apoio escolar, em conformidade com a LBI.

Quanto à solicitação de acompanhamento especializado, a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - SEDUC disponibiliza o Atendimento Educacional Especializado - AEE para todos os estudantes elegíveis aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial. É importante reforçar que não há restrições ou limites de vagas em relação à quantidade de inscrições no Atendimento Educacional Especializado, proporcionando uma abertura para que **todos os interessados** possam solicitar o suporte necessário, sem entraves.

Assim, cabe destacar que o processo de solicitação de abertura de AEE, com Sala de Recursos ou na Modalidade Itinerante deverá ser realizado pela Diretoria de Ensino e instruído, obrigatoriamente, de acordo com os documentos elencados no artigo 8º Resolução SEDUC 21/2023.

Ante o exposto, apresentando-se pronto a quaisquer esclarecimentos que se mostrarem pertinentes, reafirmando o compromisso de atendimento com qualidade aos estudantes matriculados na rede regular de ensino, mas estando sempre atento às suas responsabilidades e limites de atuação, o Centro de Apoio Pedagógico - CAPE propõe o encaminhamento dos autos à ~~ATCOPED com posterior envio à Assessoria Parlamentar e de Relações~~





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alves, Professor de Educação Básica I**, em 19/04/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Molinari Carvalho, Diretor Técnico II**, em 22/04/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Dos Santos, Diretor Técnico III**, em 22/04/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025666246** e o código CRC **B772AC91**.





**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assistência Técnica do Coordenador COPED**

DESPACHO

Nº do Processo: 002.00001402/2024-51

Interessado: Câmara Municipal de Santo André

Assunto: CM de Santo André - Of nº 1236/2024-GP - Sobre acompanhante especializado em TEA em escolas

Vistos.

Acolho o despacho 0025666246 exarado pelo Centro de Apoio Pedagógico (CAPE), do Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado (DEMODO), e encaminho os autos à **Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais (ARINS)**, para ciência ao interessado.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Alberto Romano, Coordenador**, em 14/05/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.sei.sp.gov.br/mauroalberto.romano](#), com o identificador 3100330034003500340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025858071** e o código CRC **CC281F0E**.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330034003500340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais**

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 002.00001402/2024-51

Interessado: Câmara Municipal de Santo André

Assunto: CM de Santo André - Of nº 1236/2024-GP - Sobre acompanhante especializado em TEA em escolas

Restitua-se ao **Gabinete do Secretário de Governo e Relações Institucionais**, para conhecimento das informações prestadas por esta SEDUC.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano De Almeida Costa, Executivo Público**, em 15/05/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027965882** e o código CRC **B7CD868D**.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Expediente da Chefia de Gabinete

DESPACHO

Nº do Processo: 002.00001402/2024-51

Interessado: Câmara Municipal de Santo André - Presidente
Carlos Ferreira

Assunto: Of nº 1236/2024-GP - Sobre acompanhante
especializado em TEA em escolas

Ao Senhor

Carlos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Cumprimentando-o cordialmente, informo que retornou o expediente instruído a partir do Ofício nº 1236/2024, no que se refere à solicitação de informações sobre acompanhantes especializados nas salas de aula do ensino público das escolas estaduais.

Seguem anexas cópias das informações prestadas pela Secretaria da Educação. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Takahashi
Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Takahashi, Assessor**, em 16/05/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027968697** e o código CRC **F557EABC**.

